



Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 0012, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA _ COBRADE: 1.4.1.2.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72, inc. "II" e "XVIII" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, com as alterações promovidas pelas Leis Federal nº 12.983, de 02 de junho de 2014 e Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastre, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO: o parecer nº 01/2018, do dia 26 de Março de 2018, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por seca, desastre crônico, gradual e possível, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre _ **FIDE** _ registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres _ **S2ID** _ pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.



Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil _ COMPDEC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Novo Oriente – CE, 27 de Março de 2018.

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal